

CERTIDÃO

----- Ana Rita Ribeiro Fernandes, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.5 - PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - **Proposta** - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2744/2023: “Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazo, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo 51.º, da referida lei, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida, ou para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.
2. O pedido de autorização para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjunto com o n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
3. Neste sentido, pretende-se obter um financiamento para a aplicação em investimentos, mencionados no Anexo I, com as seguintes condições de financiamento:

Natureza do Empréstimo	Abertura de crédito de médio e longo prazo
Montante	Até 1.999.531,00 € (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um euros)
Finalidade	Aplicação em investimentos
Prazo	20 anos
Taxa de Juro	Fixa
Prazo de Utilização	2 anos
Período de carência da amortização de	2 anos

ANEXO I

O montante a contratualizar, resulta do somatório dos seguintes investimentos:

1. Requalificação urbanística – Rotunda Rua das Oliveiras	70.000,00 €
2. Requalificação do relvado e sistema de rega automática- Estádio Municipal de Ponte da Barca	242.000,00 €
3. Requalificação da Praça da República e Edifício de Apoio	299.850,00 €
4. Repavimentação de troço da estrada municipal n.º 531- Paço Vedro de Magalhães (viaduto sobre EN101 até cruzamento Rua Pe. Júlio da Rocha Pires)	50.000,00 €
5. Ampliação da rede de drenagem de águas residuais- Quintela de Cima (V.N.Muíá)- FASE I	150.000,00 €
6. Repavimentação da Estrada de Sto André - Área empresarial de V.N.Muíá	125.000,00 €
7. Rede de abastecimento de água Vila Chã S. João (Sr.ª Paz)	149.500,00 €
8. Beneficiação da rede viária. Vila Chã S. Tiago (Caminho da Lamelas)	46.000,00 €
9. Beneficiação da rede viária municipal- Mosteirô (Britelo)	60.000,00 €
10. Beneficiação da rede viária municipal: Tomadinha (Nogueira)- Granja (Oleiros)	75.000,00 €
11. Beneficiação de caminho municipal: EM532- Pegadinha	108.000,00 €
12. Repavimentação e alarg. Rua da Ponte (V.S.Pedro) e Rua do Mosteiro (Saném, S. Martinho de Crasto)	215.181,00 €
13. Rede de drenagem de águas residuais Vade S. Pedro- Fase 1	130.000,00 €
14. Beneficiação do CM 1250 Lavradas (EN 101 até cruzamento contíguo à sede da JF)	100.000,00 €
15. Beneficiação do CM1329 (Eido – Bruzende)	120.000,00 €
16. Ampliação da rede de drenagem de águas residuais Oleiros (Barreiro e Lobeira)	24.000,00 €
17. Pavimentação da Calçada da Costeira- Cuide de Vila Verde	35.000,00 €
Montante Total dos Investimentos	1.999.531,00€

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, com declaração de Voto do PS que se transcreve: “

- Os pedidos de empréstimos não vêm acompanhados dos mapas demonstrativos da capacidade de endividamento do Município de Ponte da Barca à presente data, nem estão em concordância com o montante reportado à DGAL, sendo ilegal a sua discussão na presente reunião camarária, pelo que expressamente se solicita a imediata retirada destes pontos sob pena de responsabilidade sancionatória e financeira dos membros do executivo que o aprovem;

- As propostas violam os «princípios fundamentais» da atividade financeira das autarquias locais ou os «princípios orientadores» do endividamento autárquico (em que avultam, v.g., «princípios de estabilidade orçamental, de solidariedade recíproca e de equidade intergeracional» ou «de rigor e eficiência»).
- Os empréstimos submetidos hoje a deliberação camarária, de valor global superior a 3.600.000€ milhões de euros, não constam do Plano de Atividades e Orçamento de 2023, nem do Plano Plurianual de Investimentos.
- Não existe uma proposta devidamente fundamentada, de modo a habilitar a Câmara Municipal de Ponte da Barca com os elementos necessários à devida ponderação e subsequente decisão sobre uma matéria que terá consequências desastrosas na liquidez durante mais de 15 anos (empréstimos BEI) e 20 anos (abertura de crédito), limitando a ação de executivos futuros da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia.
- Que valores foram transferidos para as Juntas de Freguesia neste primeiro semestre de 2023? Que obras públicas foram iniciadas nas freguesias? Qual é o montante real da dívida a empreiteiros e fornecedores? Qual o valor obtido na alienação do Loteamento Terras da Nóbrega (zero!)? Quais os lotes já vendidos do Rodo II? Por que preço e em que termos? Quais os autos de medição desta obra já em execução, sem verbas, sem obtenção prévia de empréstimo e pervertendo a verdade das contas municipais ao Tribunal de Contas, indicando o pagamento com fundos próprios com vista à obtenção do visto prévio relativamente à empreitada da Fase I da Ampliação do Loteamento do Rodo II?
- Quanto vai custar aos Barquenses a conclusão da candidatura, a fase II? 1,5 milhões? Como é que não têm isto calculado, quando já se encontram a alienar lotes da fase II?
- Como o Senhor Presidente tem o desprante de considerar na proposta de empréstimo BEI que o Parque Empresarial terá um custo de 2.746.068,23€ milhões de euros, quando atualmente sabe que este número é falso e irreal, pois já teve custos de aquisição de terrenos de cerca de 500 mil euros e a Fase I foi alvo de celebração de um contrato de empreitada no valor 2.605.201,60€?
- Como se omite na proposta de financiamento BEI que já foi efetuado um empréstimo de 800.000,00€, por deliberação camarária de 07/03/2019, que precisamente abrange a aquisição de terrenos para esta área empresarial e respetivos acessos?
- Como é que ainda fala de uma comparticipação do Portugal 2020 de 750.000,00€ quando a candidatura da “Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca- Rodo II (Fase I)”, ao qual foi atribuído o código NORTE-02-0853-FEDER-037599, tem a condicionante de alteração do PDM de Ponte da Barca até 31.12.2021?

- O regime excecional e temporário de aumento da margem de endividamento de 40%, consagrado na recente alteração efetuada pela Lei n.º 29/2023, de 04 de julho, para projetos não cofinanciados, durante o ano de 2023, não pode ser utilizada para empréstimos sob a modalidade de abertura de crédito.
- Em 1 de janeiro de 2024 a margem de endividamento regressará aos 20%.
- Qual o impacto dos empréstimos ao nível do aumento da dívida pública do Município e a sua adequação com os limites anuais de endividamento? O empréstimo na modalidade de abertura de crédito tem um prazo de utilização de 2 anos, abrangendo 3 exercícios económicos (2023, 2024 e 2025), sendo totalmente omitidos, desconhecidos, os montantes a utilizar em cada ano económico – um inadmissível cheque em branco!
- O Município não demonstra que, nesta data e nos dois anos subsequentes (período de utilização), tem margem disponível de endividamento.
- Infelizmente, nesta nossa Barca, temos um Executivo sem visão, sem rumo, sem liderança para remar.
- Um Executivo que afunda a nossa terra com milhares de projetos, não executados – Cfr. os níveis baixos de execução orçamental de 50/60%, e com milhares de promessas, sem concretização.
- Este empréstimo de quase 2 milhões de euros, repetimos, é manifestação da doença do desespero eleitoral.
- Uma tentativa de tapar a incompetência de anos e mais anos de má-gestão e abandono das nossas freguesias com uma peneira.
- São 2 milhões de euros que não visam desenvolver o concelho, visam tapar com a peneira anos de desleixo, e, mais censurável: olham apenas para interesses partidários, visando a “*todo o vapor*” condicionar ou garantir clientelas políticas em algumas freguesias.
- É adequado citarmos a frase de Churchill: “*o político pensa na próxima eleição, o estadista na próxima geração*”. São 2 milhões de euros dos contribuintes municipais, que se juntam a mais aos mais de 2.300.000 milhões de euros de dívida a empreiteiros e fornecedores, que vão fazer naufragar e colapsar as contas públicas e a gestão municipal em Ponte da Barca.
- O Anexo “Investimentos” deveria obrigatoriamente indicar o valor da obra, a fórmula utilizada para o seu cálculo, um documento administrativo justificativo relativamente a cada empreitada prevista e a data previsível da execução da intervenção – cronograma das empreitadas (utilização da abertura de crédito).

- O regime excecional e transitório de aumento da margem de endividamento para 40%, consagrado na recente alteração efetuada pela Lei n.º 29/2023, de 04 de julho, para projetos não cofinanciados, durante o ano de 2023, não pode ser utilizada para empréstimos sob a modalidade de abertura de crédito cujos efeitos se produzirão efetivamente em 2024 e 2025 (período de utilização), períodos cuja capacidade de endividamento é omitida, bem como cuja amortização apenas ocorrerá a partir de 2025.

- Na realidade, tal norma excecional não foi criada para autorizar a contratação de empréstimos durante o ano de 2023, com uma convenção de início da produção de efeitos nos anos posteriores – seja para 2024 ou 2025, períodos de utilização, seja para os anos seguintes – e como forma de contornar o limite imposto pelo art.º 52.º, n.º 3, al. b), da RFALEI, relativamente ao aumento do endividamento em cada ano do exercício económico em que o contrato de empréstimo efetivamente passasse a produzir efeitos.

- As propostas de empréstimos, violam os princípios da estabilidade orçamental, da sustentabilidade das finanças públicas, do rigor, do equilíbrio, da boa gestão e da não exposição a riscos excessivos.

A sustentabilidade do Município exige que se vote contra. A legalidade e a transparência democrática assim o determinam!

Ponte de Barca, 27 de julho de 2023, Os Vereadores do Partido Socialista."."-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 18 de agosto de 2023.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Ana Rita Ribeiro Fernandes, Drª)



MUNICIPIO DE PONTE DA BARCA

Data 24-07-2023

ANEXO

Apuramento da capacidade de endividamento a 24 de julho de 2023
(art. 52º e 54º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro com alterações subsequentes)

Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	35 096 330,30 €
Receita corrente cobrada em 2020	10 918 779,02 €
Receita corrente cobrada em 2021	12 043 570,65 €
Receita corrente cobrada em 2022	12 133 980,63 €
Média da receita	11 698 776,77 €
Limite da Dívida total 2023 -1,5 * a média da receita corrente cobrada líquida dos últimos 3 anos	17 548 165,15 €

Apuramento da Dívida

Dívida Total de operações orçamentais do Município	7 560 542,45 €
22.1 fornecedores c/c	784 145,43 €
25 empréstimos bancários	4 688 735,16 €
24.2/24.5/24.4 Estado e outros entes públicos	55 747,58 €
27.1.1.1.2 Fornecedores de imobilizado	1 569 079,04 €
27.8.9.2 Outros credores	40 802,02 €
27.5 FAM	4,50 €
27.7 CAUÇÕES	372 014,57 €
20.2 Credores por transferências e subs não reembolsáveis concedidos	49 999,24 €
23.1 pessoal	14,91 €
Dívida das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	952 222,85 €
Resulima (1)	300 428,47 €
APMCH - Ass. Portuguesa dos Mun. com Centro Histórico	357,00 €
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	34 159,64 €
Epralima	612 894,54 €
Municipia (2)	4 383,20 €
Total da dívida a 24/07/2023 excluindo operações extraorçamentais	7 147 725,86 €
Capacidade de endividamento	17 548 165,15 €
Montante da dívida total em 24/07/2023 (excluindo operações extraorçamentais)	8 099 948,71 €
Margem absoluta	9 448 216,44 €
Margem utilizável (40%- art. 3º da Lei n.º 29/2023, de 4 de julho)	3 779 286,58 €

Aferição do previsto no n.º 3 do art. 51 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro com alterações subsequentes

2,25 vezes a média da receita corrente cobrada líquida (últimos 3 anos)	39 483 371,59 €
Dívida Total inferior ao limite de 2,25 x a média da receita cob. Líquida	Sim

(1) Informação à data de 31 de dezembro de 2022

(2) Informação à data de 31 de dezembro de 2021